

ATO CONJUNTO Nº 6/2013 *
(REPUBLICAÇÃO)

(Publicado no D.O.E.R.J. de 28/8/2013, Parte III, pág. 1)

Estabelece e disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a divisão territorial em 07 (sete) circunscrições, para fins de designação e fixação dos Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a adoção de medidas destinadas a melhorar as condições de trabalho dos magistrados do 1º grau, as quais resultem em uma distribuição mais equânime do volume de processos entre eles, na diminuição do tempo com deslocamentos e na otimização do planejamento e da organização dos serviços, viabilizam o aumento da produtividade e da qualidade do trabalho do julgador, vindo ao encontro das aspirações da sociedade por uma justiça mais célere e eficiente;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, publicidade e eficiência e, também, a racionalidade e a economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO as dimensões, distâncias e notórias diferenças na movimentação processual entre as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

CONSIDERANDO o orçamento anualmente destinado aos Tribunais Regionais do Trabalho; e

CONSIDERANDO ser necessário racionalizar o custo com pagamento de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos,

RESOLVEM:

Capítulo I – Das Circunscrições

Art. 1º A área territorial da 1ª Região da Justiça do Trabalho, para o efeito de designação de Juízes do Trabalho Substitutos, fica subdividida em 07 (sete) circunscrições, nas quais serão distribuídos os cargos existentes de Juiz do Trabalho Substituto, na forma do Anexo I deste Ato Conjunto.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer a criação de nova(s) Vara(s) do Trabalho e/ou transferência das Varas do Trabalho existentes, o Desembargador do Trabalho Corregedor do Tribunal providenciará os estudos necessários à inclusão dessa(s) unidade(s) nas circunscrições, cujas áreas e jurisdições, caso necessário, poderão também ser alteradas ou desmembradas.

Art. 2º Cada circunscrição terá uma unidade judiciária como sede, na forma do Anexo I, servindo esta sede como referência para concessão de ajuda de custo, diárias, auxílio-combustível, fixação dos Juizes do Trabalho Substitutos e atuação em situações emergenciais.

Parágrafo único. Os Juizes do Trabalho Substitutos não estão obrigados a fixar residência na sede ou em qualquer dos municípios abrangidos pelas respectivas circunscrições, devendo-se observar, para a concessão de diárias e auxílio-combustível, o disposto no artigo 12 e seus parágrafos.

Art. 3º As circunscrições deverão ser necessariamente preenchidas com o mínimo de vagas fixadas no Anexo II e a designação máxima será correspondente ao número de Varas do Trabalho e Postos Avançados criados dentro de cada circunscrição.

Parágrafo único. Sempre que for instalada uma nova unidade judiciária, deverá ser acrescentado o número correspondente de vagas na lotação máxima da respectiva circunscrição e, concomitantemente, acrescido o número mínimo de vagas a serem ocupadas dentro do percentual previsto no Anexo II, podendo ser designado um Juiz do Trabalho Substituto de outra circunscrição até que os editais de remoção sejam concluídos, sempre observados o critério inverso da antiguidade e o disposto no §2º do artigo 4º.

Art. 4º A designação de Juiz do Trabalho Substituto para substituir Juiz Titular de Vara do Trabalho ou atuar como auxiliar, fixo ou móvel, será efetuada dentre os substitutos integrantes de cada circunscrição, com observância da ordem de antiguidade na carreira.

§ 1º Por necessidade de serviço, a critério do Desembargador do Trabalho Corregedor do Tribunal, o Juiz do Trabalho Substituto poderá ser designado para atuar em Vara do Trabalho ou unidade localizada fora de sua circunscrição, observado o critério inverso da antiguidade entre os escolhidos, de modo a buscar sempre o equilíbrio de juizes lotados em cada circunscrição, proporcionalmente à necessidade de cada uma.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Juiz do Trabalho Substituto deverá ser informado de sua nova designação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º A vacância no âmbito de cada circunscrição será noticiada quando houver número suficiente de juizes substitutos que possa viabilizar a movimentação, mediante publicação de edital de remoção de circunscrição, a

todos os magistrados substitutos deste Regional, que poderão requerer sua remoção no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital, fixando-se a preferência pela antiguidade. (**caput alterado pelo artigo 1º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014**)

§ 1º De acordo com as vagas existentes noticiadas, o Juiz do Trabalho Substituto recém-empossado deverá informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital, as circunscrições de sua preferência, em ordem decrescente de interesse, ressalvados os juízes à disposição da Escola Judicial, nos termos do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 26, de 13 de junho de 2013, do Tribunal Regional da 1ª Região. (**§ 1º alterado pelo artigo 1º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014**)

§ 2º O Juiz do Trabalho Substituto recém-empossado em virtude de remoção nacional será designado para atuar na 1ª circunscrição, até que seja noticiada a vacância em outras circunscrições. (**§ 2º alterado pelo artigo 1º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014**)

§ 3º O Juiz do Trabalho Substituto recém-empossado em virtude de permuta será designado para atuar na circunscrição de designação do juiz com o qual permutou. (**§ 3º alterado pelo artigo 1º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014**)

§ 4º A remoção de Juiz do Trabalho Substituto de uma circunscrição para outra somente será permitida quando sua saída não implicar a redução da lotação abaixo da quantidade mínima fixada no Anexo II. (**§ 4º alterado pelo artigo 1º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014**)

§ 5º Concluído o processo de remoção mencionado no *caput*, será expedida portaria de designação e/ou de remoção do Juiz do Trabalho Substituto para atuar na circunscrição. (**Parágrafo acrescido pelo artigo 1º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014**)

Art. 6º Para implantação das circunscrições, a primeira designação dos Juízes do Trabalho Substitutos será apurada pelas preferências, observada rigorosamente a ordem de antiguidade na carreira, iniciando-se pelo Juiz do Trabalho Substituto mais antigo e assim sucessivamente até o integral preenchimento das vagas inicialmente disponibilizadas em cada circunscrição e observada a quantidade mínima de juízes, na forma do Anexo II, dentro dos prazos fixados no Anexo IV, independentemente do curso de férias.

§1º O Juiz do Trabalho Substituto que não se manifestar no prazo estabelecido no *caput* deste artigo será lotado na circunscrição com vaga disponível, em consonância com o interesse do serviço, até que seja aberta nova vaga, que será provida nos termos previstos no artigo anterior.

§ 2º A partir do segundo edital de remoção de circunscrição, os Juízes do Trabalho Substitutos poderão requerer livremente a remoção de

circunscrição para as vagas em aberto, observadas as regras do artigo 5º e seus parágrafos, em especial, a restrição do parágrafo quarto. **(§ 2º alterado pelo artigo 2º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

Capítulo II – Das Designações

Art. 7º As designações serão anuais e feitas pela Corregedoria-Regional, após escolha do Juiz do Trabalho Substituto, dentre as opções e critérios definidos no Anexo III, observada a ordem de antiguidade na carreira dentro da respectiva circunscrição. **(caput alterado pelo artigo 3º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

§ 1º A Corregedoria-Regional poderá modificar, anualmente, as opções e critérios de preenchimento das vagas disponibilizadas para a escolha dos Juizes do Trabalho Substitutos, observado o *caput*. **(§ 1º alterado pelo artigo 3º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

§ 2º O prazo para manifestação, por meio do sistema malote digital, será de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, após a divulgação das opções aos Juizes do Trabalho Substitutos. **(§ 2º alterado pelo artigo 3º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

§3º A escolha deverá especificar a Vara do Trabalho ou o grupo de compartilhamento de Varas do Trabalho, conforme critérios definidos no Anexo III.

§4º Os Juizes do Trabalho Substitutos que não exercerem seu direito de escolha na forma e prazo fixados neste artigo poderão ser lotados pela Corregedoria Regional nas vagas existentes nas circunscrições em que estiverem alocados.

§5º A critério da Corregedoria Regional poderão ser criadas em cada circunscrição lotações volantes que poderão servir de opção de escolha para os Juizes do Trabalho Substitutos, conforme especificado no Anexo III.

§6º Após a definição das designações fixas e escalas de férias de todos os titulares e substitutos, a Corregedoria publicará as opções mensais de designação aos volantes, os quais optarão por ordem de antiguidade, salvo casos emergenciais.

Art. 8º Nos casos de impugnação procedente, feita por Juiz Titular de Vara do Trabalho mediante requerimento escrito, o Juiz do Trabalho Substituto será deslocado para uma das vagas existentes dentro da mesma circunscrição, incluindo a volante, independentemente de sua posição na ordem de antiguidade na carreira.

Parágrafo único. Havendo impugnação procedente por parte de 50% dos juizes titulares e/ou substitutos no exercício da titularidade de varas vagas dentro da mesma circunscrição, o Juiz do Trabalho Substituto deverá ser

removido da circunscrição, facultando-se-lhe a opção de nova escolha, desde que existam vagas disponíveis em mais de uma circunscrição e sem que seja afetado o equilíbrio de juízes lotados em cada uma delas. Caso não haja manifestação de interesse, o Desembargador do Trabalho Corregedor do Tribunal poderá designar o Juiz do Trabalho Substituto para a circunscrição cuja necessidade seja mais premente.

Art. 9º É vedada a permuta de designação entre os Juízes do Trabalho Substitutos, ficando a cargo da Corregedoria Regional decidir a nova designação do juiz que apresentar desistência escrita da escolha feita, independentemente de sua posição na ordem de antiguidade da carreira.

Art. 10. No caso de licenças médicas de até 15 (quinze) dias, não haverá concessão de novo auxílio ao grupo de compartilhamento de Varas do Trabalho ou substituição do juiz afastado, devendo as unidades envolvidas se readequarem na divisão de tarefas, de modo que nenhuma delas fique sem a realização de pautas e todas estejam sob a responsabilidade de um juiz.

Art. 11. A vacância de Vara do Trabalho acarretará imediatamente a situação de necessidade de serviço, prevista no artigo 4º, §1º, supra. No entanto, deverá a Corregedoria Regional, nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes, disponibilizar aos Juízes do Trabalho Substitutos volantes daquela circunscrição a possibilidade de atuarem no exercício da titularidade da Vara do Trabalho vaga.

§1º A manifestação da opção deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação pela Corregedoria Regional, a qual fará a análise dos pedidos de acordo com a ordem de antiguidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a designação de Juiz do Trabalho Substituto da circunscrição onde ocorreu a vacância, até que os editais de remoção sejam concluídos, sempre observados o critério inverso da antiguidade e o contido no §2º do artigo 4º.

Capítulo III – Das Diárias e do Auxílio-combustível

Art. 12. Será sede de cada circunscrição a Vara do Trabalho e/ou Foro do município de maior demanda processual da circunscrição, na forma do Anexo I.

§ 1º A lotação do Juiz do Trabalho Substituto torna a circunscrição sua localidade de residência, para fins de diárias e auxílio-combustível, não sendo devidas diárias por ocasião de sua atuação em qualquer das unidades judiciárias dentro da mesma circunscrição.

§ 2º Na hipótese do parágrafo acima, caberá apenas o auxílio-combustível quando houver deslocamento da cidade sede da circunscrição para as demais cidades a ela vinculadas.

§ 3º Somente serão devidas diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos quando houver designação da Corregedoria Regional para circunscrição diversa da qual esteja fixado.

Art. 13. Para o recebimento de diárias e auxílio-combustível o magistrado deverá encaminhar o competente termo de declaração de frequência de Juiz do Trabalho Substituto, para fins de requerimento de diárias e de auxílio-combustível, disponível no *link* da Corregedoria Regional, até, no máximo, o dia 05 de cada mês, prazo que será antecipado no caso de sábado, domingo e feriado.

Capítulo IV – Das Férias

Art. 14. O prazo para solicitação de períodos de férias dos magistrados de 1º grau seguirá o calendário disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Regional.

§1º Os períodos de férias dos magistrados do mesmo grupo de compartilhamento dentro de cada circunscrição não poderão coincidir.

§2º A preferência de períodos de férias será sempre dentro do mesmo grupo de compartilhamento; a análise dos períodos de férias dos volantes será feita após o deferimento dos grupos de compartilhamento.

§3º Caso não seja possível o consenso sobre os períodos de férias entre os membros do mesmo grupo, caberá à Corregedoria Regional dirimir as divergências, conforme o disposto no artigo 58, §2º, do Regimento Interno deste Regional.

§4º O pedido de desistência de férias já requeridas deverá obedecer ao mesmo prazo a que se refere o artigo 58, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal, sob pena de ser desconsiderado.

§5º Fica vedada a permuta de férias entre juízes.

§6º Para aferição do critério de férias acumuladas (§2º, artigo 58, RI do TRT/RJ), a Secretaria da Corregedoria deverá solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas o relatório do Sistema ERGON, sempre no dia 5 de abril, para os períodos de fruição de julho a dezembro e, em 5 de outubro, para os períodos de janeiro a junho do ano subsequente.

§7º Os magistrados que tiverem direito a férias preferenciais em razão do cônjuge deverão apontar essa condição no momento do requerimento, devendo ser respeitada a restrição contida no §1º deste artigo.

§8º Os magistrados que desejarem a antecipação do pagamento do 13º salário deverão observar os prazos contidos na Resolução Administrativa nº 10/2006 do Tribunal Regional da 1ª Região.

Art. 15. Os editais de que tratam este Ato Conjunto poderão ser divulgados por meio eletrônico, a critério da Administração do Tribunal.

Art. 16. A relação de circunscrições e sedes é a constante do Anexo I deste Ato Conjunto. **(Artigo acrescido pelo artigo 5º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

Art. 17. A lotação das circunscrições é a constante do Anexo II deste Ato Conjunto. **(Artigo acrescido pelo artigo 5º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

Art. 18. O mapa das designações é o constante do Anexo III deste Ato Conjunto. **(Artigo acrescido pelo artigo 5º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

Art. 19. Os prazos para apresentação do requerimento das opções são os constantes do Anexo IV. **(Artigo acrescido pelo artigo 5º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Regional. **(Artigo acrescido pelo artigo 5º do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014)**

Art. 21. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2013.

DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

DESEMBARGADORA DO TRABALHO ANA MARIA SOARES DE MORAES
Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte III, F , pág. Em, / / 2013

*Republicado em razão das alterações introduzidas por meio do Ato Conjunto nº 3, de 26 de fevereiro de 2014.

ANEXO I
Relação de circunscrições e sedes

Circunscrição		Varas	Sede	Varas
1 ^a	Capital	Rio de Janeiro – Capital	Rio de Janeiro	82
2 ^a	Niterói	Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Maricá	Niterói	17 *
3 ^a	Baixada	Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, São João de Meriti, Queimados e Itaguaí	Duque de Caxias	21 **
4 ^a	Serrana	Petrópolis, Teresópolis, Magé, Nova Friburgo e Três Rios	Petrópolis	7
5 ^a	Lagos	Cabo Frio, Araruama e Macaé	Cabo Frio	6 ***
6 ^a	Sul	Volta Redonda, Barra Mansa, Barra do Pirai, Resende e Angra dos Reis	Volta Redonda	8
7 ^a	Norte	Campos e Itaperuna	Campos	5****
			Somatório	146

Observações:

* previsão para instalação: 5^a e 6^a VTs São Gonçalo e 2^a Itaboraí

** previsão para instalação: 2^a VT Nilópolis

*** previsão para instalação: 3^a VT Macaé

**** previsão para instalação: 4^a VT Campos

ANEXO II

Lotação das Circunscrições

Circunscrições	Varas	Lotação	Lotação	%
		Máxima	Mínima	mínimo
1	Capital	82	50	0,61
2	Niterói	17	7	0,41
3	Baixada	21	10	0,48
4	Serrana	7	3	0,43
5	Lagos	6	3	0,50
6	Sul	8	5	0,63
7	Norte	5	4	0,63
	Soma	146	82	

ANEXO III

Mapa das designações

1ª Circunscrição – Rio de Janeiro

As 67 (sessenta e sete) vagas de substitutos serão distribuídas em 42 vagas de auxílio, sendo 40 compartilhados e dois exclusivos (1A1 a 1A42) e vinte e quatro vagas de volantes (1V1 a 1V24) para cobrir varas vagas, convocações, bem como outras eventualidades.

Não haverá substituição de férias de titular de vara com auxílio exclusivo e do auxílio.

Distribuição de auxílios às Varas

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não

haverá auxílio.

10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio exclusivo, exceto durante as férias dos Titulares haverá auxílio.

13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio exclusivo, excetuando as férias dos Titulares e do Auxiliar.

18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não

haverá auxílio.

23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um

auxílio compartilhado com a 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não

haverá auxílio.

48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um

auxílio compartilhado com a 61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não

haverá auxílio.

73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – contará com um auxílio compartilhado com a 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

Distribuição de designações de Substitutos

1A1 – Auxílio compartilhado das 1ª e 11ª Varas do Rio de Janeiro.

1A2 – Auxílio compartilhado das 2ª e 9ª Varas do Rio de Janeiro.

1A3 – Auxílio compartilhado das 3ª e 13ª Varas do Rio de Janeiro.

1A4 – Auxílio compartilhado das 4ª e 7ª Varas do Rio de Janeiro.

1A5 – Auxílio compartilhado das 5ª e 16ª Varas do Rio de Janeiro.

1A6 – Auxílio compartilhado das 6ª e 15ª Varas do Rio de Janeiro.

1A7 – Auxílio compartilhado das 8ª e 10ª Varas do Rio de Janeiro.

1A8 – Auxílio exclusivo da 12ª Vara do Rio de Janeiro.

1A9 – Auxílio compartilhado das 14ª e 19ª Varas do Rio de Janeiro.

1A10 – Auxílio exclusivo da 17ª Vara do Rio de Janeiro.

1A11 – Auxílio compartilhado das 18ª e 20ª Varas do Rio de Janeiro.

1A12 – Auxílio compartilhado das 21ª e 26ª Varas do Rio de Janeiro.

1A13 – Auxílio compartilhado das 22ª e 32ª Varas do Rio de Janeiro.

1A14 – Auxílio compartilhado das 23ª e 27ª Varas do Rio de Janeiro.

1A15 – Auxílio compartilhado das 24ª e 34ª Varas do Rio de Janeiro.

1A16 – Auxílio compartilhado das 25ª e 38ª Varas do Rio de Janeiro.

1A17 – Auxílio compartilhado das 28ª e 30ª Varas do Rio de Janeiro.

1A18 – Auxílio compartilhado das 29ª e 33ª Varas do Rio de Janeiro.

1A19 – Auxílio compartilhado das 31ª e 36ª Varas do Rio de Janeiro.

1A20 – Auxílio compartilhado das 35ª e 39ª Varas do Rio de Janeiro.

1A21 – Auxílio compartilhado das 37ª e 41ª Varas do Rio de Janeiro.

1A22 – Auxílio compartilhado das 40ª e 67ª Varas do Rio de Janeiro.

1A23 – Auxílio compartilhado das 42ª e 43ª Varas do Rio de Janeiro.

1A24 – Auxílio compartilhado das 45ª e 50ª Varas do Rio de Janeiro.

1A25 – Auxílio compartilhado das 46ª e 49ª Varas do Rio de Janeiro.

1A26 – Auxílio compartilhado das 47ª e 48ª Varas do Rio de Janeiro.

1A27 – Auxílio compartilhado das 51ª e 53ª Varas do Rio de Janeiro.

1A28 – Auxílio compartilhado das 52ª e 54ª Varas do Rio de Janeiro.

1A29 – Auxílio compartilhado das 55ª e 56ª Varas do Rio de Janeiro.

1A30 – Auxílio compartilhado das 57ª e 58ª Varas do Rio de Janeiro.

1A31 – Auxílio compartilhado das 59^a e 62^a Varas do Rio de Janeiro.
1A32 – Auxílio compartilhado das 60^a e 61^a Varas do Rio de Janeiro.
1A33 – Auxílio compartilhado das 63^a e 64^a Varas do Rio de Janeiro.
1A34 – Auxílio compartilhado das 65^a e 66^a Varas do Rio de Janeiro.
1A35 – Auxílio compartilhado das 44^a e 80^a Varas do Rio de Janeiro.
1A36 – Auxílio compartilhado das 68^a e 82^a Varas do Rio de Janeiro.
1A37 – Auxílio compartilhado das 69^a e 78^a Varas do Rio de Janeiro.
1A38 – Auxílio compartilhado das 70^a e 76^a Varas do Rio de Janeiro.
1A39 – Auxílio compartilhado das 71^a e 77^a Varas do Rio de Janeiro.
1A40 – Auxílio compartilhado das 72^a e 81^a Varas do Rio de Janeiro.
1A41 – Auxílio compartilhado das 73^a e 74^a Varas do Rio de Janeiro.
1A42 – Auxílio compartilhado das 75^a e 79^a Varas do Rio de Janeiro.
1V1 a 1V24 – Volantes

2ª Circunscrição – Niterói (Niterói, Maricá, São Gonçalo e Itaboraí)

As 9 (nove) vagas de substitutos serão distribuídas em sete vagas de auxílio (2A1 a 2A11), sendo um exclusivo e seis compartilhados, e três vagas de volantes (2V1 e 2V3), para cobrir convocação, varas vagas, férias de Maricá, bem como futuro PAV em Rio Bonito e outras eventualidades.

Distribuição de auxílios às Varas

1ª Vara do Trabalho de Niterói – contará com um auxílio compartilhado com a 6ª Vara do Trabalho de Niterói. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de Niterói – contará com um auxílio compartilhado com a 8ª Vara do Trabalho de Niterói. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

3ª Vara do Trabalho de Niterói – contará com um auxílio compartilhado com a 7ª Vara do Trabalho de Niterói. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

4ª Vara do Trabalho de Niterói – contará com um auxílio compartilhado com a 5ª Vara do Trabalho de Niterói. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

5ª Vara do Trabalho de Niterói – contará com um auxílio compartilhado com a 4ª Vara do Trabalho de Niterói. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

6ª Vara do Trabalho de Niterói – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de Niterói. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

7ª Vara do Trabalho de Niterói – contará com um auxílio compartilhado com a 3ª Vara do Trabalho de Niterói. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

8ª Vara do Trabalho de Niterói – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara do Trabalho de Niterói. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de São Gonçalo – contará com um auxílio compartilhado com a 4ª Vara do Trabalho de São Gonçalo. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo – contará com um auxílio compartilhado com a 3ª Vara do Trabalho de São Gonçalo. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

3ª Vara do Trabalho de São Gonçalo – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

4ª Vara do Trabalho de São Gonçalo – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de São Gonçalo. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de Itaboraí – contará com um auxílio exclusivo, exceto durante as férias do Titular e do Auxiliar. 1ª Vara de Maricá – não contará com auxílio, sendo que as férias do Titular serão cobertas por um dos volantes.

Distribuição de designações de Substitutos

2A1 – Auxílio compartilhado das 1ª e 6ª Varas de Niterói.

2A2 – Auxílio compartilhado das 2ª e 8ª Varas de Niterói.
2A3 – Auxílio compartilhado das 3ª e 7ª Varas de Niterói.
2A4 – Auxílio compartilhado das 4ª e 5ª Varas de Niterói.
2A5 – Auxílio compartilhado das 1ª e 4ª Varas de São Gonçalo.
2A6 – Auxílio compartilhado das 2ª e 3ª Varas de São Gonçalo.
2A7 – Auxílio exclusivo da 1ª Vara de Itaboraí.
2V1 e 2V3– Volantes

3ª Circunscrição – Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João do Meriti, Nilópolis, Itaguaí e Queimados)

As 13 (treze) vagas de substitutos serão distribuídas em dez vagas de auxílio, sendo nove compartilhados e um exclusivo (3A1 a 3A10) e três vagas de volantes (3V1 a 3V3) para cobrir convocações, varas vagas, férias do Juiz Auxiliar exclusivo de Nilópolis, bem como outras eventualidades.

Distribuição de auxílios às Varas

1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu – contará com um auxílio compartilhado com a 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu – contará com um auxílio compartilhado com a 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu – contará com um auxílio compartilhado com a 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu – contará com um auxílio compartilhado com a 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de Queimados. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias – contará com um auxílio compartilhado com a 4ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

3ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias – contará com um auxílio compartilhado com a 7ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

4ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

5ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias – contará com um auxílio compartilhado com a 6ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

6ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias – contará com um auxílio compartilhado com a 5ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

7ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias – contará com um auxílio compartilhado com a 3ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de Nilópolis – contará com auxílio exclusivo. Durante as férias do Titular não haverá auxílio.

1ª Vara de São João do Meriti – contará com um auxílio compartilhado com as demais Varas do Trabalho de São João do Meriti. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara de São João do Meriti – contará com um auxílio compartilhado com as demais Varas do Trabalho de São João do Meriti. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

3ª Vara de São João do Meriti – contará com um auxílio compartilhado com as demais Varas do Trabalho de São João do Meriti. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara de Itaguaí – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara do Trabalho de Itaguaí. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara de Itaguaí – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara de Queimados – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

Distribuição de designações de Substitutos

3A1 – Auxílio compartilhado das 1ª e 5ª Varas de Nova Iguaçu.

3A2 – Auxílio compartilhado das 2ª e 3ª Varas de Nova Iguaçu.

3A3 – Auxílio compartilhado das 4ª e 6ª Varas de Nova Iguaçu.

3A4 – Auxílio compartilhado da 1ª Vara de Duque de Caxias e 1ª Vara de Queimados.

3A5 – Auxílio compartilhado das 2ª e 4ª Varas de Duque de Caxias.

3A6 – Auxílio compartilhado das 3ª e 7ª Varas de Duque de Caxias.

3A7 – Auxílio compartilhado das 5ª e 6ª Varas de Duque de Caxias.

3A8 – Auxílio compartilhado das 1ª e 2ª Varas de Itaguaí.

3A9 – Auxílio compartilhado das 1ª, 2ª e 3ª Varas de São João de Meriti.

3A10 – Auxílio exclusivo da 1ª Vara de Nilópolis.

3V1 a 3V3 – Volantes

4ª Circunscrição – Serra (Petrópolis, Teresópolis, Três Rios, Nova Friburgo e Magé)

As 4 (quatro) vagas de substitutos serão distribuídas para cobertura de férias, convocação, atuação no PAV de Cantagalo e outras eventualidades.

Distribuição de auxílios às Varas e de designações de Substitutos

Nesta Circunscrição, os Juízes Auxiliares atuarão basicamente na cobertura de férias. Havendo alguma sobra em algum mês, o Corregedor designará o Substituto para auxiliar alguma Vara, a seu critério. Para a fixação mensal será observada a antiguidade entre os volantes.

Assim, a fixação das designações do semestre será possível apenas após a escolha das férias pelos Juízes envolvidos.

Distribuição

4V1 a 4V4 – Volantes.

5ª Circunscrição – Lagos (Macaé, PAV Rio das Ostras, Cabo Frio e Araruama)

De acordo com a situação atual, as 5 (cinco) vagas de substitutos serão distribuídas em três vagas de auxílio compartilhado (5A1 a 5A3) e duas vagas de volantes (5V1 e 5V2) , convocações, varas vagas e outras eventualidades.

Distribuição de auxílios às Varas

1ª Vara do Trabalho de Macaé – contará com auxílio compartilhado com a 2ª Vara de Macaé. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de Macaé – contará com auxílio compartilhado com a 1ª Vara de Macaé. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio – contará com auxílio compartilhado com a 2ª Vara de Cabo Frio. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio – contará com auxílio compartilhado com a 1ª Vara de Cabo Frio. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de Araruama – contará com auxílio compartilhado com o PAV de Rio das Ostras. Durante as férias do Titular e do Auxiliar não haverá auxílio.

Posto Avançado de Rio das Ostras – contará com um Juiz Auxiliar compartilhado com a 1ª Vara de Araruama.

Distribuição de designações de Substitutos

5A1 – Auxílio compartilhado das 1ª e 2ª Varas de Macaé.

5A2 – Auxílio compartilhado das 1ª e 2ª Varas de Cabo Frio.

5A3 – Auxílio compartilhado do Posto Avançado de Rio das Ostras e 1ª Vara do Trabalho de Araruama.

5V1 e 5V2 - Volantes

6ª Circunscrição – Sul (Volta Redonda, Barra Mansa, Barra do Piraí, PAV de Valença, PAV de Miguel Pereira, Justiça Itinerante de Parati, Resende e Angra dos Reis)

As 7 (sete) vagas de substitutos serão distribuídas em cinco vagas de auxílio (6A1 a 6A5), sendo cinco compartilhados e duas vagas de volantes (6V1 e 6V2), convocação, varas vagas e outras eventualidades.

Distribuição de auxílios às Varas

1ª Vara do Trabalho de Volta Redonda – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara de Volta Redonda. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara de Volta Redonda. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

3ª Vara do Trabalho de Volta Redonda – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara de Barra Mansa. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa – contará com um auxílio compartilhado com a 3ª Vara de Volta Redonda. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de Barra do Piraí – contará com um auxílio compartilhado com o PAV de Valença. Durante as férias do Auxiliar não haverá auxílio.

PAV de Valença – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de Barra do Piraí. O funcionamento do PAV será ininterrupto.

1ª Vara do Trabalho de Resende – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara de Resende. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de Resende – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara de Resende. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis – contará com um auxílio compartilhado com o PAV de Miguel Pereira e a Justiça Itinerante de Parati. Durante as férias do Auxiliar não haverá auxílio.

PAV de Miguel Pereira e a Justiça Itinerante de Parati - contarão com um auxílio compartilhado com a Vara do Trabalho de Angra dos Reis. O funcionamento do PAV será ininterrupto.

Distribuição de designações de Substitutos

6A1 – Auxílio compartilhado das 1ª e 2ª Varas de Volta Redonda.

6A2 – Auxílio compartilhado da 3ª Vara de Volta Redonda com a Vara de Barra Mansa.

6A3 – Auxílio compartilhado da 1ª Vara de Barra do Piraí com o PAV de Valença.

6A4 – Auxílio compartilhado da 1ª Vara de Angra dos Reis com o PAV de Miguel Pereira e a Justiça Itinerante de Parati.

6A5 – Auxílio compartilhada da 1ª e 2ª Varas de Resende.

6V1 e 6V2 – Volantes.

7ª Circunscrição – Norte (Campos dos Goytacazes e Itaperuna)

As 5 (cinco) vagas de substitutos serão distribuídas em duas vagas decorrentes auxílio com (7A1 a 7A3) e três vagas de volantes para cobertura de varas vagas, atuação no futuro PAV de Santo Antônio de Pádua, férias do Titular da 3ª Vara de Campos dos Goytacazes e outras eventualidades.

Distribuição de auxílios às Varas

1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes – contará com um auxílio compartilhado com a 2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes – contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes. Durante as férias dos Titulares e do Auxiliar não haverá auxílio.

3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes – não contará com auxílio, sendo que as férias do Titular serão por um volante.

1ª Vara do Trabalho de Itaperuna – contará com auxílio compartilhado com o PAV de Santo Antônio de Pádua. Durante as férias do Auxiliar não haverá auxílio.

PAV de Santo Antônio de Pádua - contará com um auxílio compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna. O funcionamento do PAV será ininterrupto.

Distribuição de designações de Substitutos

7A1 – Auxílio compartilhado das 1ª e 2ª Varas de Campos dos Goytacazes.

7A2 – Auxílio compartilhado da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna com o PAV de Santo Antônio de Pádua.

7V1 e 7V3 – Volantes.

ANEXO IV

Prazos para apresentação do requerimento das opções para o 2º período da circunscrição

	DATA PARA REQUERIMENTO	DATA DA DIVULGAÇÃO
Requerimento das opções de localização dentro da circunscrição contemplada	11/3/14	27/3/14
Requerimentos de férias	31/3/14	30/4/14 (de acordo com o artigo 58 do Regimento Interno)